

| | | | | | | |
|--|---|-------------------|---|----|----------|------------------|
| 7 | Balança mecânica: Estrutura em chapa de aço carbono, grade de proteção e fódizos embutidos, plataforma com aproximadamente 60x70 cm (variação de +/- 5%), Capacidade mínima de 500 kg | MICHELET-TI/MIC3A | U | 07 | 1.681,50 | 11.770,50 |
| VALOR TOTAL REGISTRADO | | | | | | 41.470,50 |
| Valor por extenso: Quarenta e um mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos. | | | | | | |

Quantidade Órgão Gerenciador (SLU/DF): 09 unidade para o item 6 e 07 unidades para o item 7.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses. A Ata, na íntegra, encontra-se disponibilizada no endereço eletrônico www.slu.df.gov.br/licitacoes. Informações: Núcleo de Aquisições - NUCAQ-GE-LIC/DIAFI/SLU-DF, telefones: (61) 3213.0195/0197.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS
Diretora Presidente

CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS
Diretora de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

Registrador: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal; CNPJ: 01.567.525/0001-76; UASG: 926254; Processo nº 094.000.801/2017; Espécie: Ata de Registro de Preço nº 011/2017-SLU/DF; objeto: Aquisição de Equipamento (Geladeira), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2017 - PE/SLU-DF, Processo nº: 094.000.587/2017. Assinatura da Ata: 15/09/2017; Adjudicado e Homologado para o Fornecedor Beneficiário TECFORK MAQUINAS LTDA - EPP, CNPJ: 13.515.092/0001-94, conforme abaixo:

| Item | Especificação | Marca/Modelo | Unid. | Qt. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--|--|-----------------|-------|-----|----------------------|---------------------|
| 18 | Empilhadeira a gás, com capacidade igual ou superior a 2,5 toneladas e com elevação de 3 a 5 metros. | HANGCHA/HANGCHA | 23 | U | 71.000,00 | 1.633.000,00 |
| VALOR TOTAL REGISTRADO | | | | | | 1.633.000,00 |
| Valor por extenso: Um milhão, seiscentos e trinta e três mil reais | | | | | | |

Quantidade Órgão Gerenciador (SLU/DF): 23 unidades

Vigência da Ata: 12 (doze) meses. A Ata, na íntegra, encontra-se disponibilizada no endereço eletrônico www.slu.df.gov.br/licitacoes. Informações: Núcleo de Aquisições - NUCAQ-GE-LIC/DIAFI/SLU-DF, telefones: (61) 3213.0195/0197.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS
Diretora Presidente

CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS
Diretora de Administração e Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

2º AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH, convoca a população para a Audiência Pública com vistas à apreciação do Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre o uso e a ocupação de áreas públicas urbanas contíguas às unidades imobiliárias não residenciais no Distrito Federal, não abrangidos pelas Leis Complementares nº 766, de 19 de junho de 2008 e nº 883, de 25 de junho de 2014. A Audiência será realizada no dia 6 de outubro (sexta-feira) de 2017, às 9h, no Edifício Sede da Segeth, SCS, Quadra 6, Bloco A, Lotes 13/14, Asa Sul, 2º Andar, Sala de Reuniões. As informações necessárias para subsidiar o debate poderão ser acessadas por meio do link: <http://www.segeth.df.gov.br/gestao-do-territorio/audiencias-publicas.html> e informações complementares por meio do Processo SEI nº 00390-00009449/2017-25 no Edifício Sede da Segeth, Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 6, Bloco A, Lotes 13/14, Asa Sul, 3º andar, SUGEST/SEGETH.

Do Regulamento da Audiência Pública

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apreciação do Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre o uso e a ocupação de áreas públicas urbanas contíguas às unidades imobiliárias não residenciais no Distrito Federal, não abrangidos pelas Leis Complementares nº 766, de 19 de junho de 2008 e nº 883, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública.

§1º A Audiência Pública possui caráter consultivo e terá o objetivo de discutir, recolher críticas e contribuições da população com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na elaboração projeto de Lei Complementar.

§2º A Audiência Pública terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação.

§3º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo de Projeto de Lei;

Art. 3º O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:

I - Nome legível, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;

II - A entidade pública ou privada a que pertence e;

III - Assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão na recepção do evento.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 50012017092000032

Capítulo II

Da Condução da Audiência Pública

Art. 4º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da mesa e equipe técnica da SUGEST/SEGETH, responsáveis pelo planejamento da Audiência Pública, que comporão a mesa.

Parágrafo Único. O Presidente da mesa da Audiência Pública será designado pelo Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação.

Art. 5º São prerrogativas do Presidente:

I - Designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;

II - Decidir sobre a pertinência das intervenções orais;

III - Decidir sobre a pertinência das questões formuladas além do escopo da proposta da Audiência Pública;

IV - Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

V - Alongar o tempo das elocuições, quando considerar necessário.

Art. 6º A Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados no apoio à condução da Audiência Pública terá por atribuições:

I - Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;

II - Controlar o tempo das intervenções orais;

III - Fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa;

IV - A guarda da documentação produzida na audiência.

Capítulo III

Dos Participantes

Art. 7º Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadão, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com a proposta do projeto de Lei Complementar.

Art. 8º São direitos dos participantes:

I - Manifestar livremente sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regulamento;

II - Debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública;

Art. 9º São deveres dos participantes:

I - Respeitar o Regulamento desta audiência pública;

II - Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;

III - Tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

Art. 10 Perguntas, sugestões ou recomendações dos participantes ao Projeto deverão ser realizadas por meio de inscrições orais ou por escrito em formulários específicos disponibilizados na recepção do evento.

Art. 11 É condição para a participação nos debates orais, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Audiência Pública.

Parágrafo único. A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

Capítulo IV

Da Realização da Audiência

Art. 12 A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I - Leitura do regulamento e regras de funcionamento da audiência;

II - Apresentação;

III - exposição resumida do conteúdo da proposta;

IV - Debates orais;

V - Encerramento.

Art. 13 Nos debates as perguntas recebidas serão respondidas pela Coordenação em blocos, conforme sua similaridade, a critério da Secretaria.

Art. 14 Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 4 minutos, quando se tratar de representante de entidades; duração de 2 minutos no caso de manifestações individuais.

Parágrafo Único. O Presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 15 Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escrita dos participantes.

Art. 16 Durante a Audiência Pública serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Art. 17 A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da Segeth, link da Audiência Pública no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Art. 18 As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se à motivação do Executivo Distrital, quando da tomada das decisões em face dos debates realizados, bem como zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução dos interesses públicos.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretário de Estado

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 429.000.156/2017; Interessado: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB; Assunto: Licença Distrital de Implantação de Equipamento de Infraestrutura em área pública. O Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 34.981 de dezembro de 2013, que dá nova redação ao artigo 27 e o caput do artigo 28, do Decreto nº 33.974 de novembro de 2012 resolve: RÁTIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso, fundamentado pelo Decreto nº 33.974 de 06 de novembro de 2012, em superfície e subsolo (9.080,10 m²) com extensão linear de 333,00m, para implantação de canalização subterrânea em área pública situada SML MI, Trecho 04 próxima a EPPR/DF-005, Lago Norte - DF., Thiago Teixeira de Andrade - Secretário. Brasília-DF, 19 de setembro de 2017.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2013

Processo: 392.039.024/2013 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais - CNPJ 09.639.459/0001-04. Objeto: Prestação

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.